



Prefeitura Municipal de Lambari ***Estado de Minas Gerais***

LEI MUNICIPAL Nº 1815, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 745.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Especiais no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à cobertura de despesas para as quais não houve dotação orçamentária específica, especialmente para aplicação dos recursos resultantes do financiamento autorizado pelo Legislativo Municipal para aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS –, nos termos das Resoluções nº 3.688, de 19.02.2009, e nº 3.752, de 30.06.2009, do Conselho Monetário Nacional, obedecido o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criado o projeto e a natureza de despesa, abaixo relacionados, os quais serão incorporados, com os seus respectivos valores, às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.00.26.782.0025.1301	Projeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Intervenções Viárias Financiamento PROVIAS	4.4.90.52.02	745.000,00
TOTAL			745.000,00



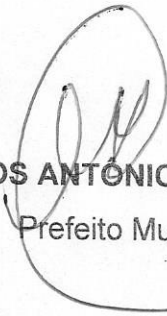
Prefeitura Municipal de Lambari ***Estado de Minas Gerais***

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.


Art. 3º. Como recurso da abertura de créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a rubrica: 2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas, conforme disposto no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de Novembro de 2011.


MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal


RONALDO DE PAULA ALVES
Chefe de Gabinete

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  04/11/2011 - Chefe de Gabinete
